

INTERESSADAS	ESCOLA TÉCNICA SENAI AREIAS – JOSEPH TURTON JÚNIOR ESCOLA TÉCNICA SENAI CABO – FRANCISCO ADRISSI XIMENES AGUIAR ESCOLA TÉCNICA SENAI PETROLINA – NÚCLEOS DE TECNOLOGIA METALMECÂNICA EUCLYDES FIGUEIREDO E DE ALIMENTOS MARIO DAVID ANDREAZZA
ASSUNTO:	RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA – EIXO TECNOLÓGICO: CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS
RELATORA:	CONSELHEIRA EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
PROCESSO N° 110/2009	<i>Publicado no DOE de 30/03/2010 pela Portaria SE nº 2593, de 29/03/2010 APROVADO AD REFERENDUM EM 05/01/2010</i>
<u>PARECER CEE/PE N° 07/2010-CEB</u>	<i>Homologado pelo Plenário em 01/02/2010</i>

I – RELATÓRIO:

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - PE, através do Ofício nº 52/2009, solicita do Conselho Estadual de Educação a Renovação de Autorização do Curso Técnico em Eletrotécnica- Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, nas Escolas Técnicas: SENAI - Areias, SENAI - Cabo e SENAI - Petrolina.

O processo encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

- relatório de execução dos planos de cursos autorizados;
- cópia do parecer do Conselho Estadual de Educação e da portaria de autorização emitida pela Secretaria competente;
- política de remuneração e de qualificação de pessoal docente, técnico e administrativo da entidade;
- certidões negativas de débitos para com a Seguridade Social e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Planos de Cursos 1;
- Planos de Cursos reformulados;
- Relatório da SECTMA.

II – ANÁLISE:

O Curso Técnico em Eletrotécnica, destinado ao jovem aprendiz, nas instituições do SENAI-PE, localizadas nos Municípios de Recife, Cabo e Petrolina, conforme Parecer CEE/PE nº 108/2008-CEB, passou pelo processo de adequação ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

Posteriormente, o interessado requereu renovação de autorização do referido curso, cabendo registrar que foi identificado um equívoco na distribuição da sua carga horária quando oferecido em

instituições diferentes. Nesse sentido, o interessado foi notificado e cumpriu, de imediato, as exigências necessárias, encaminhando uma nova versão das matrizes.

Habilitação Profissional:
Técnico em Eletrotécnica

MÓDULO	UNIDADE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	SAÍDA
Básico 288h	Informática Básica	40	Eletricista de Manutenção Predial 620 horas
	Análise de Circuitos – Corrente Contínua	56	
	Gestão de Pessoas	24	
	Análise de Circuitos Corrente Alternada	56	
	Medidas Elétricas	52	
	Desenho Técnico Auxiliado por Computador	60	
Específico I 332h	Instalações Elétricas Prediais	80	Eletricista de Manutenção Industrial – 860 horas
	Fundamentos de Automação Predial	40	
	Eletrônica Básica	96	
	Gestão Integrada – QSMS - Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde	40	
	Acionamentos Elétricos	76	
Específico II 240h	Partidas Estáticas	36	Técnico em Eletrotécnica – 1.600 horas
	Máquinas Elétricas	60	
	Comandos Digitais	52	
	Eletrônica de Potência	52	
	Gestão da Produção	40	
Complementar 340h	Conversão Eletromecânica de Energia	60	
	Introdução a Redes Industriais	20	
	Sistemas Eletrohidropneumáticos	60	
	Equipamentos Elétricos	40	
	Controladores Lógicos Programáveis	60	
	Medição e Mercado de Energia	40	
	Projetos Elétricos	60	
	Carga Horária Fase Escolar	1.200	
	Carga Horária Estágio Supervisionado	400	
	Carga Horária Total	1.600	

O aluno poderá realizar estágio supervisionado durante o curso ou após conclusão da fase escolar.

A matriz, como se vê, está estruturada em 4 (quatro) módulos, com os respectivos componentes curriculares e cargas horárias. Nos demais aspectos da proposta do curso, considerando-se também o relatório da comissão de especialistas, observa-se que:

- as instituições são orientadas por um regimento único;
- o estágio obrigatório é supervisionado, conta com o acompanhamento de um docente e ao seu final, o discente deve apresentar um relatório a ser considerado no processo avaliativo;
- os docentes apresentam habilitação compatível com as exigências do componente curricular sob a sua responsabilidade;
- estão citados os planos de cargos e carreira e o processo de capacitação dos professores;
- a escrituração dos documentos escolares e os diários de classe estão devidamente regularizados e preenchidos, possibilitando o acesso aos dados sobre o conjunto da vida escolar dos estudantes;
- os laboratórios de eletrotécnica contemplam equipamentos indispensáveis ao funcionamento das aulas práticas;
- os laboratórios de informática dispõem de 20 computadores conectados à internet, viabilizando a oportunidade dos alunos interagirem a teoria e a prática;
- a biblioteca e o acervo bibliográfico são considerados adequados, a catalogação é automatizada, dispondo-se de revistas especializadas e outros materiais e equipamentos indispensáveis ao processo de formação;
- os alunos entrevistados avaliam positivamente a infraestrutura;
- a avaliação da aprendizagem é diagnóstica, formativa e somativa, possibilitando a verificação das competências já adquiridas, a identificação dos avanços e dificuldades no itinerário da formação e os subsídios necessários a tomada de decisões que podem ser vinculadas à inserção no mercado de trabalho ou continuidade de estudos;
- a promoção supõe o domínio de 80% das competências profissionais e 75% de freqüência. Além disso, existem diversos procedimentos de avaliação que demonstram uma significativa preocupação com a formação profissional prevista. Neste sentido, é desenvolvido um programa de acompanhamento dos egressos, é realizada uma consulta que leva em consideração o parecer dos alunos sobre a experiência de sua formação e, através da participação dos estudantes no programa olimpíadas do conhecimento, a instituição identifica pontos a serem reformulados em função dos níveis de competências que são demonstrados.

Quanto ao relatório do CREA - PE/ CEEE, incluído no conjunto dos documentos disponíveis, apresenta informações que estão vinculadas aos critérios de acesso dos alunos ao curso.

Observa-se, que após a conclusão do curso do SENAI, boa parte dos alunos concluintes não pretende se dedicar, como técnicos, nas indústrias, realizando exames vestibulares para obtenção do diploma de nível superior, ou outros cursos, deixando pois de utilizar o aprendizado especializado e, com isso, contribuindo para a evasão de técnicos formados e subsidiados pelo Governo do Estado/SENAI, para o atendimento às necessidades industriais.

Sobre isto, continua:

(...) pessoas interessadas e que realmente necessitam de um curso de formação nesse nível e com essa qualificação, se encontram em outra faixa de idade (22 anos em diante) e mesmo alguns que já trabalham sem a necessária formação básica, para terem acesso a um curso do SENAI, teriam que arcar com recursos próprios, os custos do curso (...)

Na verdade, recomenda um processo de seleção que leve em conta *as pretensões dos alunos* e os *compromissos* com a prestação de serviços nas áreas em que receberem a formação profissional.

Tratando-se da análise, ainda é possível notificar, remetendo a responsabilidade social que o SENAI tem demonstrado com a educação profissional, que os componentes do curso poderiam explicitar melhor a abordagem dos *valores de ordem pública* que propiciam no mundo do trabalho a qualidade necessária à sociabilidade fundada no respeito a dignidade humana. Por outro lado, é possível verificar que é dado um significativo reconhecimento ao tema da competição especialmente quando é tratado no âmbito das contribuições oferecidas pelas Olimpíadas do Conhecimento.

Com esse entendimento, sugere-se avaliar a possibilidade de assegurar, face à perspectiva de realização do bem comum, uma inserção mais intensa da dimensão da ética no conjunto do itinerário formativo dos estudantes.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de parecer favorável à Renovação de Autorização do Curso Técnico em Eletrotécnica, com as Qualificações Técnicas em Eletricista de Manutenção Predial e em Eletricista de Manutenção Industrial – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, da Escola Técnica SENAI Areias – Joseph Turton Júnior, localizada na Av. Dr. José Rufino, 1141-Areias-Recife/PE; Escola Técnica SENAI Cabo – Francisco Adrissi Ximenes, localizada na Rodovia PE 60, Km 1 – Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho/PE e Escola Técnica SENAI Petrolina – Núcleos de Tecnologia Metalmecânica - Euclides Figueiredo e de Alimentos Mario David Andreazza, localizada na Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio, 267, Vila Eduardo, Petrolina/PE, pelo prazo de quatro anos a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência ao interessado e ao órgão estadual competente.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 05 de janeiro de 2010.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA - Presidente
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES - Relatora
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE

V – DECISÃO:

Por delegação deste Colegiado, aprovo o presente Parecer Ad Referendum.

Recife, 05 de janeiro de 2010

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
Presidente